

LEI MUNICIPAL Nº 1282/2014
DE: 11 de junho de 2014.

Dispõe sobre a concessão do Reajuste Salarial e Realinhamento de Grade dos Servidores da Secretaria Municipal Geral de Administração e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de União dos Palmares aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A remuneração dos servidores efetivos da Secretaria Municipal Geral de Administração, fica reajustada em 2% (dois por cento), retroativo a 1º de março de 2014.

Art. 2º - Fica reajustado em 8% (oito por cento), o realinhamento da grade de vencimento dos servidores da Secretaria Municipal Geral de Administração, com nível fundamental incompleto, completo, de ensino médio técnico e completo, retroativo a 1º de março de 2014.

Art. 3º - Fica reajustado em 5% (cinco por cento), o realinhamento da grade de vencimento dos servidores da Secretaria Municipal Geral de Administração, com nível superior, retroativo a 1º de março de 2014.

Art. 4º - O Auxílio Alimentação para os servidores do Quadro Efetivo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com cargos em exercício na área de Limpeza Pública Urbana, passará a ser de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), mensais a partir de 1º de junho de 2014.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de União dos Palmares, Estado de Alagoas, aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2014.


Carlos Alberto Borba de Barros Baía
Prefeito